



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025-013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA.

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, na cidade de Corrente/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.034.458/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Thiago Maciel Cardozo, inscrito no CPF sob nº 014.568.933-60.

Contratado



VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.285.397/0001-21, sediada na avenida Presidente Medici - L Par, nº2346, Bairro Formosa, Timon-MA, neste ato representado(a) por TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CPF/ MF n.º 048.576.813- 58



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município de Corrente-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Gênero	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	APONTADOR DE PL+B3:B183PIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMO FIO DE CORTE, RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, CX C/ 72 UNIDADES	CX	5	R\$ 12,33	R\$ 61,65
2	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDAS, DIMENSÕES: 250X130X350MM	UND	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
4	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 437X310X240MM, CAPACIDADE: 15 KG	UND	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
5	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 25L	UND	30	R\$ 25,23	R\$ 756,90
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	20	R\$ 24,25	R\$ 485,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM	CX	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00

Supra



GOVERNO MUNICIPAL DE

CORRENTE

FAZENDO ACONTECER

	POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133, 480MM, CX C/50UN				
8	CANETA ESFEROGRÁFIA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
10	CANETA HIDROCOR COLORIDA, PONTA GROSSA 4MM, ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45
16	LÁPIS, PRETO, NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA RESISTENTE, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA C/144 UNIDADES.	CX	20	R\$ 29,03	R\$ 580,60
17	BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULGARIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
18	BORRACHA BICOLOR PRIMA, POSSUINDO DUAS CORES VERMELHA E AZUL. CAIXA C/ 40 UNIDADES.	CX	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
21	CLIPS Nº 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
32	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICONE 11,5MMX30CM, PACOTE DE 1KG. (G)	PCT	20	R\$ 25,03	R\$ 500,60
34	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICONE 7,5MMX30CM, PACOTE DE 1 KG. (P)	PCT	30	R\$ 22,32	R\$ 669,60
35	COLA PARA ISOPOR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 40G	UND	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
36	COLA PARA ISOPOR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 80G	UND	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
37	COLA PARA EVA OU ISOPOR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 90G	UND	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
39	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO: 18ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	16	R\$ 17,80	R\$ 284,80
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA ATÉ 20 FOLHAS, TAMANHO 23/13, CAIXA C/ 1.000 GRAMPOS	CX	32	R\$ 3,04	R\$ 97,28
46	GRAMPEADOR DE MESA, PARA ATÉ 25 FOLHAS, ESTRUTURA MEYÁLICA, PARA GRAMPO TIPO 26/6	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
54	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC TAMANHO OFICIO 2 PCT 100 FOLHAS	PCT	16	R\$ 23,49	R\$ 375,84
64	BLOCO PARA ANOTAÇÕES COM ADESIVOS, REMOVÍVEL MEDINDO 38X51, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA, CORES VARIADAS	PCT	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
65	: LIVRO ATA, COM 100 PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 203 X 298MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR	UND	16	R\$ 8,99	R\$ 143,84
68	AGENDA PERMANENTE, COSTURADA, CAPA DURA, FORMATO 13,3 X 19,5 CM, 384 PÁG. PAPEL OFF SET	UND	50	R\$ 20,79	R\$ 1.039,50
69	ENVELOPE, AMARELO OURO, MEDINDO 240X 340 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00
89	PASTA PLÁSTICA, COM ABA ELÁSTICO SIMPLES, DIMENSÕES: 335X 235X55MM	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
90	PASTA SUSPENSÃO, EM CARTÃO MARMORIZADO HORLLE NATURAL, PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA	UND	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
97	PASTA CATÁLOGO PARA 20 ENVELOPES PLASTICOS COM 20 FUROS DE ESPESSURA MÉDIO CAPA PVC TAMNHO OFICIO	UND	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
104	FITA ADESIVA GOMADA, DIMENSÕES: 38X50M	UND	8	R\$ 9,25	R\$ 74,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Dupo



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

107	FITA 36MM/50 M PAPEL CRAFT	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
117	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X66CM	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
126	PLACA DE ISOPOR, DIMENSÃO, 100X50X50 MM	UND	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40
127	PLACA DE ISOPOR, DIMENSÃO, 100X50X30MM	UND	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
128	PLACA DE ISOPOR, DIMENSÃO, 100X50X10MM	UND	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40
129	PLACA DE ISOPOR, DIMENSÃO, 100X50X20MM	UND	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
130	POST-IT – BLOCO DE ANOTAÇÃO C/ 100 FLS – 37X50MM – 4 BLOCOS COM 100 FLS, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75G/M²	UND	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
131	POST-IT – BLOCO DE ANOTAÇÃO C/ 100 FLS – 76X76MM – FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75G/M²	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
133	PRANCHETAS OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL, CONFECCIONADA EM DURATEX	UND	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80
136	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM PAPEL NÃO TOXICA, CAIXA COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS COM 15ML CADA	CX	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
143	PINCEL ATÔMICO, AZUL COM PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR	CX	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
144	PINCEL ATÔMICO, PRETO COM PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR	CX	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM	CX	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
146	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM	CX	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
147	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM	CX	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
148	LÁPIS DE COR, PONTA MAX RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% FLORESTADA, CAIXA COM 12	CX	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
149	TESOURA SEM PONTA, ESCOLAR PLUS, 13CM, ESCALA DE 5CM, CABO COLORIDO	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
160	PAPEL PESO NA COR BRANCO, PACOTE COM 40 UNIDADES, DIMENSÃO 96CM X 66CM	PC	50	R\$ 39,68	R\$ 1.984,00
162	PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS, DIMENSÃO 66X48CM	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
164	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FLS	PCT	12	R\$ 8,63	R\$ 103,56
155	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL COMPACTO, 20ML	CX	16	R\$ 2,06	R\$ 32,96
166	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO COMPACTO, 20ML	CX	16	R\$ 2,06	R\$ 32,96
168	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO COMPACTO, 20ML	CX	16	R\$ 2,30	R\$ 36,80
169	BALÕES, EM LÁTEX, TAMANHO 6,5, SELO DO IMETRO, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	UND	192	R\$ 5,50	R\$ 1.056,00
177	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS, FORMATO: 200 X 275MM	UND	8	R\$ 9,20	R\$ 73,60
178	CADERNO CAPA DURA 15 MATERIAS, FORMATO: 200 X 275MM	UND	112	R\$ 12,02	R\$ 1.346,24
180	CADERNO ESPIRAL FLEXIVEL COM 48 FOLHAS	UND	120	R\$ 1,55	R\$ 186,00
188	BOLA EM ISOPOR, TAMANHO 50MM	UND	8	R\$ 0,67	R\$ 5,36
190	PALITO PARA PICOLÉ, EM MADEIRA, PONTA REDONDA, PACOTE C/ 50 PALITOS	PCT	24	R\$ 2,40	R\$ 57,60
194	BALÃO Nº 11, CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	64	R\$ 9,73	R\$ 622,72
11	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, MIRIM, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
12	LAPISEIRA, MATERIAL EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA CARGA 0,7MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA	UND	15	R\$ 3,07	R\$ 46,05
13	LAPISEIRA, MATERIAL EM PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,9MM, COMPRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA	UND	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
33	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BARRA DE SILICONE DE 7,5MMX30CM	UND	5	R\$ 12,84	R\$ 64,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

duyo



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

56	CALCULADORA DE MESA GRANDE 8 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA: PILHA AA	UND	5	R\$ 10,10	R\$ 50,50
61	BARBANTE ARTESANAL, 85% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO C/ 150 M.	UND	20	R\$ 14,43	R\$ 288,60
70	ENVELOPE, AMARELO OURO, MEDINDO 176X 250 MM, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 32,41	R\$ 1.620,50
72	ENVELOPE, CONVITE 160X 235 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 70,02	R\$ 350,10
92	PASTA CANALETA	UND	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
99	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES	UND	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60
106	FITA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO: FILME POLIETILENO, IMPRESSO EM PRETO E AMARELO, S/ ADESIVO, DIMENSÕES: 70MMX160M	UND	20	R\$ 18,19	R\$ 363,80
110	RÉGUA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 50CM DE COMPRIMENTO.	UND	80	R\$ 4,25	R\$ 340,00
137	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 8	UND	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
150	TESOURA DE PICOTAR, BORDA DA LAMINA SERRILHADA, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	R\$ 3,15	R\$ 15,75
155	PAPEL CREPOM, ENCERADO PARAFINADO, CORES VARIADAS, FOLHAS COM DIMENSÃO 48CMX2M	UND	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
156	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIMENSÕES 45X59CM	PC	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
180	CADERNO ESPIRAL FLEXIVEL COM 48 FOLHAS	UND	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
183	CADERNO 4X1 FLEX ESPIRAL 56 FL	UND	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
201	BOLA DE ISOPOR 60MM	UND	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
40	ELÁSTICO, Nº 18, SUPER RESISTENTE, DE BORRACHA NATURAL, AMARELO, PACOTE C/ 100GR E 220 UNIDADES	PCT	2	R\$ 9,95	R\$ 19,90
52	ESTILETE LARGO, TRAVA MANUAL, LÂMINA 18MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	UND	15	R\$ 2,39	R\$ 35,85
62	BARBANTE ARTESANAL, 85% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO C/ 470 M.	UND	15	R\$ 16,13	R\$ 241,95
78	PAPEL DE SEDA 48X60 PCT COM 100 FLS	PCT	6	R\$ 12,38	R\$ 74,28
82	PAPEL MICROONDULADO PCT COM 10	PCT	6	R\$ 12,74	R\$ 76,44
94	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM	UND	38	R\$ 3,06	R\$ 116,28
101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45MMX30M.	UND	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
109	RÉGUA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 2 MM DE ESPESSURA E 30 DE COMPRIMENTO	UND	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
120	LIMPADOR INSTANTÂNEO P/ QUADRO BRANCO, SPRAY, 60ML	CX	3	R\$ 10,68	R\$ 32,04
123	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO	UND	1	R\$ 9,39	R\$ 9,39
140	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 14	UND	5	R\$ 3,56	R\$ 17,80
142	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 20	UND	5	R\$ 6,59	R\$ 32,95
167	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES	CX	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
181	CADERNO BROXURA 1X4 96 FOLHAS	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
182	CADERO BROXURÃO 60 FOLHAS	UND	20	R\$ 3,42	R\$ 68,40
184	ESPIRAL PARA ENCARDEBAÇÃO 45 MM PCT 16 UNIDADE	PCT	10	R\$ 20,40	R\$ 204,00
189	PALITO PARA PICOLÉ, EM MADEIRA, PONTA REDONDA, PACOTE C/ 100 PALITOS	PCT	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
200	Bola de isopor 35mm	UND	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90
202	Bola de isopor 70mm	UND	10	R\$ 1,38	R\$ 13,80
203	Bola de isopor 75mm	UND	10	R\$ 1,57	R\$ 15,70
VALOR TOTAL					R\$ 26.574,24

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.574,24 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Handwritten signature



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Supo



9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir



a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinatura



iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão pagas com recursos do FUS/PRÓPRIOS/FMS/FNS/CAPS E OUTROS, no elemento de despesas 339030 - Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Corrente-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Corrente-PI, 18 de setembro de 2025.

Thiago Maciel Cardozo

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Contratante

TALYTA LAYZA SAMPAIO
DE ABREU:04857681358

Assinado de forma digital por
TALYTA LAYZA SAMPAIO DE
ABREU:04857681358
Dados: 2025.09.23 09:27:30 -03'00'

TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Sandra da C. N. Paraguai*
013. 699. 423 - 70
- 2- *Romário da Cunha Maciel*
058 315 233 30



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025-013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	11.285.397/0001-21
VALOR:	R\$ 26.574,24 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO
FONTE DOS RECURSOS:	FONTE DOS RECURSOS: FUS/PRÓPRIOS/FMS/FNS/CAPS E OUTROS, NO ELEMENTO DE DESPESAS 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	THIAGO MACIEL CARDOZO
ASSINATURA (CONTRATADO):	TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU
DATA DA ASSINATURA:	18 DE SETEMBRO DE 2025

Id:030E7E66278C4414

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025-013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	11.285.397/0001-21
VALOR:	R\$ 26.574,24 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO
FONTE DOS RECURSOS:	FONTE DOS RECURSOS: FUS/PRÓPRIOS/FMS/FNS/CAPS E OUTROS, NO ELEMENTO DE DESPESAS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE POR OMISÃO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	THIAGO MACIEL CARDOZO
ASSINATURA (CONTRATADO):	TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU
DATA DA ASSINATURA:	18 DE SETEMBRO DE 2025

Id:167C4AFB4518469F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: governomunicipaldecorrente@gmail.comEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos suplentes aprovados e classificados mencionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos mencionados no Anexo I deste Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro, Nova Corrente, Corrente-PI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, no horário compreendido das 08:00h às 13:00h, para assinar o Termo de Interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 15 (quinze) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao distúrbio devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou distúrbio devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 1 e 2 deste Edital, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da convocação a ser publicado no Diário Oficial, prorrogável por mais 30 dias a requerimento do interessado.

4.2. É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. Findo o prazo e não estando em exercício, o servidor será exonerado.

CORRENTE-PI, 23 DE SETEMBRO 2025.

FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA
Assinado de forma digital por FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA
PARANAGUA.05892086836
Dados: 2025.09.23 12:17:46 -03'00'FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPALANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 009/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

FISIOTERAPEUTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
2	103.153	LARA RAQUEL CARDOSO CAVALCANTE

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
2	104.486	SAMILLA MENDES ROCHA DOS SANTOS

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 009/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execução Criminal;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento, se solteiro (a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) aos maiores de 05 (cinco) anos;
- Diploma ou Histórico Escolar autenticado (quando o cargo exigir);
- Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- Declaração de acúmulo de Cargos e Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos;
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
- Exame admissional. (Poderá ser realizado por médico generalista.)

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 009/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no

Concurso Público (Edital nº 01/2024) da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Corrente, ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 009/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Corrente, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Corrente-PI, ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais